



## **CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES BRASILEIROS PARA O YOUTH OLYMPIC WINTER GAMES DE 2020 - LAUSANNE (SUÍÇA)**

**CONSIDERANDO** que os Jogos Olímpicos da Juventude de Lausanne 2020 são sancionados pelo COI – Comitê Olímpico Internacional;

**CONSIDERANDO** que a alocação de cotas por modalidade esportiva é feita de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo COI junto às Federações Internacionais das modalidades de inverno;

**CONSIDERANDO** que a obtenção das vagas pelo país está condicionada à participação e desempenho do mesmo em eventos precedentes aos Jogos Olímpicos da Juventude pré-estabelecidos pelas Federações Internacionais;

Para os Jogos Olímpicos da Juventude de 2020, desde que o país tenha conquistado uma vaga na respectiva modalidade e disciplina, a seleção dos atletas para o preenchimento da(s) mesma(s) seguirá os critérios estabelecidos abaixo:

### **1. BIATHLON DE INVERNO:**

#### 2.1 Condições básicas de elegibilidade:

- a. Ser nascido entre 2002 e 2003 e elegível de acordo com os critérios estabelecidos pelo COI – Comitê Olímpico Internacional e IBU – União Internacional de Biathlon para participação no evento (critérios disponíveis em <http://www.cbdn.org.br/wp-content/uploads/2018/11/YOG-qualification-system-BT.pdf>);
- b. Ter participado de ao menos 2 provas de Biathlon de Inverno, desde que disputadas de acordo com as regras para organização de competições da IBU, entre 01/07/2018 e 15/12/2019;
- c. Ter ao menos 1 resultado menor que 400 pontos FIS em provas de Distance em técnica livre de Ski Cross Country entre 01/07/2018 e 15/12/2019;

#### 2.2 Critério de seleção:

Será selecionado para participar das provas de Biathlon de Inverno o(a) atleta brasileiro(a) com melhor resultado em diferença percentual considerando o tempo do atleta brasileiro em relação ao tempo do campeão da prova, na 1ª etapa do circuito IBU Cup Junior 2019/2020 a ser realizada em Pokljuka (Eslovênia) entre 09 e 15 de dezembro de 2019, desde que cumpra as condições básicas de elegibilidade apresentadas acima em 2.1.

**Rua Pequetita, 145  
1º andar – conj. 14  
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011  
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)

São Paulo, 07 de novembro de 2018



Caso o país conquiste duas ou três vagas, serão selecionados os(as) atletas brasileiros(as) com segundo e terceiro melhores resultados em diferença percentual considerando o tempo do atleta brasileiro em relação ao tempo do campeão da prova, na 1ª etapa do circuito IBU Cup Junior 2019/2020 a ser realizada em Pokljuka (Eslovênia) entre 09 e 15 de dezembro de 2019, desde que cumpram as condições básicas de elegibilidade apresentadas acima em 2.1.

**Observação Importante:**

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos da Juventude de 2020, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

Rua Pequetita, 145  
1º andar – conj. 14  
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011  
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)